



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BREVES

Ofício n.º. 823 /2022-SEC/CMB

Breves (PA), 28 de dezembro de 2022

Da: 1ª Secretaria da Câmara Municipal de Breves

Aos: Exmos. Srs. Vereadores da Câmara Municipal de Breves

Exmos. Vereadores.

Considerando o óbito do Exmo. Sr. Valcir Chaves de Lima ocorrido em 23.12.2022, que nos termos da Lei Orgânica Municipal, trata-se de hipótese em que se deve declarar a extinção do mandato. E após a sua efetivação deve-se proceder com a imediata convocação do seu respectivo Suplente, estamos encaminhando para o conhecimento de Vossas Excelências, cópia em anexo do Decreto Legislativo que declara e efetiva a extinção do mandato do vereador falecido.

Atenciosamente,


LUIZ CARLOS SERAFIM DO NASCIMENTO

Presidente da Câmara



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BREVES

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 009/2022, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a declaração de extinção do mandato do VEREADOR VALCIR CHAVES DE LIMA, eleito para a legislatura 2021/2024 e dá outras providências.

CONSIDERANDO, o disposto no art. 29, §4º, da Lei Orgânica Municipal, que diz:

*“Art. 29. Perderá o mandato o Vereador:
§ 4º Extingue-se o mandato, e assim será declarado pelo Presidente da Câmara Municipal, quando ocorrer falecimento ou renúncia por escrito do Vereador. (Incluído pela Emenda de Revisão à Lei Orgânica nº 001/2018)”*

CONSIDERANDO, o disposto no art. 331, e art. 332, §1º e 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Breves, que assim dispõem:

“Art. 331. Extingue-se o mandato do Vereador assim será declarado pelo Presidente da Câmara Municipal quando ocorrer qualquer uma das hipóteses previstas no §4º do artigo 29 da Lei Orgânica do Município

Art. 332. Ao Presidente da Câmara compete declarar a extinção do mandato.

§1º A extinção do mandato torna-se efetiva pela declaração do ato ou fato extintivo pela Presidência, comunicada ao Plenário e inserida na ata, na primeira sessão após sua ocorrência e comprovação.

§ Efetivada a extinção o Presidente convocará imediatamente o respectivo Suplente.”

CONSIDERANDO, o falecimento do Vereador Valcir Chaves de Lima, ocorrido em 23 de dezembro de 2022, devidamente atestado por meio de certidão de óbito.

RESOLVE:



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BREVES

Art. 1º- Fica Declarado Extinto o Mandato do VEREADOR VALCIR CHAVES DE LIMA, eleito para a legislatura 2021/2024, em razão de seu óbito, com fundamento no disposto no art. 29, §4º, da Lei Orgânica do Município de Breves.

Art. 2º- Comunica-se ao plenário a extinção do Mandato do VEREADOR VALCIR CHAVES DE LIMA, devendo-se inserir em ata na primeira sessão após a ocorrência e comprovação do fato extintivo.

Art. 3º- Fica convocado imediatamente para tomar posse o respectivo Suplente Sr. LÁZARO BASTOS, em atendimento ao disposto no art. 332, §2º do regimento Interno da Câmara Municipal de Breves

Art. 4º- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Breves, em 28 de dezembro de 2022.


LUIZ CARLOS SERAFIM DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara